



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS



DECRETO Nº 047/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, SR.  
ANTÔNIO CARLOS FERNANDES  
ARAÚJO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa para o exercício financeiro de 2003, do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara-MT - PREV-JUARA, Estado de Mato Grosso, onde estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), abaixo relacionado.

A receita será realizada, mediante arrecadação de contribuições sociais e outras receitas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas conforme segue:

**I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Receitas de contribuições	R\$ 567.800,00
Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 585.000,00</b>

As despesas serão realizadas seguindo a classificação funcional programática discriminado como o segue:

**I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

09 - Previdência Social	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 585.000,00</b>

**II - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

272 - Previdência do Estatutário	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 585.000,00</b>

**III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	R\$ 291.000,00
--------------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS



Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 103.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 188.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 294.000,00</b>
Investimentos	R\$ 30.000,00
A Classificar	R\$ 264.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 585.000,00</b>

**IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Fundo Mun. de Previdência Social-Prev-Juara R\$ 585.000,00

Artigo 2º - Fica ainda o FUMPS

autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 8% (oito) por cento conforme dispõe o artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal nos termos do artigo 162, parágrafo 7º e 8º da Constituição Estadual e o artigo 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 10 (dez) por cento das dotações do orçamento da despesa fixada, nos termos do artigo 07 (inciso I) e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara-Mt., em 23 de Dezembro de 2002.

  
Antônio Carlos Fernandes Araújo  
Prefeito Municipal em Exercício